



**DECRETO nº. 054, de 30 de outubro de 2019**

**Dispõe sobre a nomeação de aprovado em processo seletivo público e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, CLÁUDIO CIMPRÍCIO RIBEIRO, no uso das atribuições legais, em especial o contido no art. 126, incisos XIII e XL da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** que o Processo Seletivo Público vinculado ao edital nº 001/2019 foi homologado pelo Decreto nº 030, de 17 de junho de 2019;

**CONSIDERANDO** a desistência de candidato aprovado no Processo Seletivo Público nº 001/2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o candidato relacionado no Anexo I deste Decreto para assumir o efetivo exercício de suas atividades no respectivo cargo, em dia, hora e local a ser definido no ato da contratação, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

**Art. 2º.** O candidato regularmente nomeado deverá apresentar-se à Administração, em até 10 dias após o recebimento de sua convocação, para fins de assinatura do contrato, portando os seguintes documentos:

- a) CPF em vigor;
- b) título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, quando houver;
- c) certificado de reservista, se do sexo masculino;
- d) carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- e) PIS ou PASEP, se cadastrado;
- f) comprovante de residência;
- g) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- h) laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Santo Antônio do Grama;
- i) fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
- j) Comprovação de regularidade e número de registro no conselho de classe da profissão, se o cargo exigir,
- k) 1 (uma) fotografia 3x4 recente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA  
Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

---

l) Comprovação de possuir a nacionalidade brasileira se, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica (art. 13 do Decreto n.70.536, de 18/04/1972 e art. 12 § 1º da Constituição Federal).

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (30/10/2019).**

Cláudio Cimprício Ribeiro  
Prefeito Municipal

**Certifico que:**

**Este ato foi publicado no quadro de publicações desta Prefeitura Municipal em 30.10.2019, conforme previsto no art. 127 da Lei Orgânica Municipal.**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_  
**Marcílio Oliveira Medeiros – Chefe do Setor Administrativo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA  
Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

---

**Anexo I**  
**Candidato nomeado**

<b>Nome Completo do Nomeado</b>	<b>Cargo Nomeação</b>
Gabriela Cipriane Botelho Ferraz	Psicólogo (NASF)